



P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 13 de março de 2025, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 27 março de 2025, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Com lance mínimo estipulado em 65% do valor de avaliação, caso bens Imóveis.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
EXCLUSIVAMENTE NO SITE:	pbcastro.com.br – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juizes do Trabalho, em exercício no **VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO: ATSum 0000429-22.2021.5.09.0594 ELIANE DE SOUZA x PRECO BOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI E OUTRAS** Lote de terreno urbano, designado sob n. 08 (oito), da Planta de Divisão Amigável arquivada sob n. 27.660 n/Ofício, situado no Quarteirão "CAMPO DO MEIO", do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede 16,97 e 21,50m de frente para a Rua Antônio Gabardo Junior, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 43,91m e 50,64m junto ao limite da faixa de segurança da Linha de Transmissão - COPEL, dividindo com os lotes n.º 09, 10, 11 e 12, nos fundos mede 40,69m e faz nova frente para à rua Sem Denominação, e do lado esquerdo mede 32,48m e 71,85m junto ao limite da faixa de segurança da Linha de Transmissão - COPEL, dividindo com os lotes 07, 16 e 13; perfazendo a área superficial de 3.234,32m²?>-(três mil, duzentos e trinta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias- **CONTENDO UMA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, SENDO ATINGIDA POR SERVIDÃO DE PASSAGEM - COPEL, COM LARGURA IGUAL A 30,00M.** Contendo aludido imóvel uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM** a favor de **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., PERFAZENDO ÁREA DE 2.648,95 M². AV-1-36.286. Em 05/11/2009. Protocolo n. 88.945 - 09/10/2009. SERVIDÃO DE PASSAGEM.** Conforme se vê do R-5 e AV-9-28.556 L², d/Ofício, FOI INSTITUÍDO em favor da dominante **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., SERVIDÃO DE PASSAGEM**, para linhas de transmissão de energia elétrica, situada entre LT 138 Kv Campo Largo - Refinações de Milho Brasil, com 30,00m de largura, atingindo uma faixa de terras que perfaz 2,648,95m², com as seguintes características: À poligonal tem início no marco 6=0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT, no alinhamento predial, confrontando com a Rua Antônio Gabardo. Parte com o rumo de 15°49'SO e segue 19,67m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 01; com o rumo de 40°00'SO e prossegue 77,63m, pelo mie da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 02. Após 34,41 m pela margem da Estrada Municipal, confrontando com a mesma Estrada até o marco 03. No rumo de 40°00'NE e continua 54,86m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade até o marco 04. Com o rumo de 15°49'NE e segue 24,68m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade até o marco 05. Finalmente no rumo de 53°47SE; após 32,00m, pelo alinhamento predial, confrontando com à Rua Antônio Gabardo incide no marco 6=0=PP.-Campo Largo, 05 de novembro de 2009.Havendo no imóvel um estacionamento, na frente para a Rua Antônio Gabardo Junior, um estacionamento, e sobre toda a extensão do terreno, desde a frente na Rua Antônio Gabardo Junior até os fundos na Rua Manoel Batista Diniz, torres de transmissão de energia elétrica, sob as quais não é possível a construção de edificações. **AVALIAÇÃO: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). ATSum 0000336-30.2019.5.09.0594 LUCAS FELIPE AUGUSTO x SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**Três mil e cem pratos rasos (3100), modelo 077, tamanho 028, código 0017-5, avaliado em R\$13,50 a unidade, totalizando R\$41.850 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessada, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato N° 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal n° 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a



P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 18 de fevereiro de 2025 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.